

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA
MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

AVISO DRE (EXTRATO)	10232/2023
CÓDIGO BEP (INTEGRAL)	OE202305/1021
N.º DE POSTOS TRABALHO	2
CARREIRA	Técnico Superior
CATEGORIA	Técnico Superior
UNIDADE ORGÂNICA	DSTAR/DDAAFA – Ciências Agrárias, afins e Biologia

ATA N.º 5**CESSAÇÃO**

Ao 20 dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente: Eng.ª Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia, Chefe da Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo (DDAAFA);

1.ª vogal efetiva, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos: Eng.ª Ana Maria de Freitas e Amorim Ribes, Técnica Superior da DDAAFA;

2.ª vogal efetiva: Eng.ª Cristina Realinho Roxo, Técnica Superior da DDAAFA.

A reunião do júri teve como ordem de trabalho a apreciação da situação da única candidata que integra a Lista de Ordenação Final.

A lista de ordenação final é constituída por uma única candidata. Em 17 de agosto de 2023 foi solicitado ao serviço de origem o início de funções na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que não se concretizou face à situação em que a candidata se encontra, que em seguida se descreve.

A candidata ingressou na função pública por procedimento concursal em 27 de julho de 2022. Mas, na sequência de decisão de recursos tutelares interpostos por outros candidatos, verificou-se a anulação do ato de homologação da lista de ordenação final, tendo o processo sido remetido ao júri para refazer e retificar o procedimento. Por isso, não é possível determinar se a candidata possui vínculo de emprego público.

Uma vez que o procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, não se procedeu à admissão da candidata.

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural aguardou pela conclusão do procedimento concursal do serviço de origem da candidata, para saber se a mesma detém vínculo de emprego público. Mas uma vez que, até à data da redação da presente reunião, o serviço de origem não conseguiu determinar se a candidata tem ou não vínculo de emprego público, o júri deliberou por unanimidade propor a cessação do procedimento concursal, por a única candidata aprovada não cumprir os requisitos de admissão.

Nada mais havendo a deliberar deu-se por encerrada a reunião de que foi elaborada a presente ata que é assinada pelos membros do júri.

Presidente ou vogal que substitui:

Vogal:

Vogal:

Assinado por: **Maria Custódia Martins Fernandes Pereira Correia**
Num. de Identificação: 06241118 Data: 2024.05.20
17:05:10+01'00'

Assinado por: **Ana Maria de Freitas e Amorim
Ribes**
Num. de Identificação: 11434299
Data: 2024.05.20 16:19:57+01'00'

Assinado por: **CRISTINA REALINHO ROXO**
Num. de Identificação: 10126878 Data:
2024.05.20 16:48:12+01'00'